



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19[REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119[REDACTED]07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros - Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA** – CNPJ Nº 51.690.066/0001-91, estabelecida na Rua Francisco Baldomero Chacon, Nº 325 - Bairro M. Salustino – Currais Novos/RN, representada neste ato por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 00[REDACTED]17 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 034[REDACTED]-09, doravane denominada **CONTRATADA**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 024/2025, em decorrência da Dispensa Nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento É aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DANTAS/RN, conforme condições, detalhes e exigências no presente Termo de Referência, com as seguintes estimativas do órgão.

1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos completamente novos, com garantia de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos.

1.3. Estão incluídas no fornecimento a **entrega e a instalação** dos aparelhos nas dependências da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I deste contrato, abrangendo equipamentos com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs.

1.4. O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a segurança dos equipamentos e o atendimento às exigências de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos equipamentos adquiridos é de **R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Início da Instalação:

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da **assinatura do contrato ou da entrega dos equipamentos**, garantindo a operacionalidade plena dos sistemas.

4.2. Condições de Execução:

A instalação deverá ser realizada em todos os aparelhos adquiridos, com capacidades de 9.000 BTUs e 12.000 BTUs, nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.3. Prazo e Responsabilidades da Instalação:

Em caso de necessidade de correção ou ajustes durante a instalação, a contratada deverá:

- Corrigir problemas críticos que impeçam o funcionamento total dos aparelhos em até 4 horas após notificação;
- Solucionar falhas parciais que comprometam o desempenho em até 24 horas;
- Apresentar plano detalhado de correção em até 48 horas caso a solução envolva intervenção mais complexa.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho dos equipamentos será monitorado mensalmente após a instalação; o descumprimento dos parâmetros técnicos ou atrasos superiores a 24 horas implicarão multa de 2% do valor mensal por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Atrasos no início ou na conclusão da instalação além dos prazos previstos implicarão multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de descumprimento.

4.5. Responsabilidade pela Instalação:

A contratada é responsável por garantir que a instalação dos aparelhos de ar-condicionado seja realizada sem causar danos às instalações ou propriedades da Câmara Municipal, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos decorrentes dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será feito após a comprovação da execução dos serviços de manutenção dos ar condicionado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços realizados, incluindo a descrição das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais: O contratado não poderá protocolizar uma Nota Fiscal ou Fatura antes da confirmação formal da obtenção definitiva dos serviços por parte do contratante, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações contratuais.

6.3. Início do Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será iniciado somente após a confirmação formal da execução dos serviços e a apresentação de toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.4. Documentação Fiscal: O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Nos casos em que a remessa seja para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certificações negativas relativas à regularidade fiscal, bem como de comprovante de que o serviço foi realizado em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

6.5. Pagamento por Serviços Prestados: O pagamento será realizado em parcelas mensais, após comprovação mensal do desempenho dos ar condicionados, conforme previsto no Termo de Referência. Em caso de descumprimento das especificações técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização dos serviços.

6.6. Pagamento Antecipado: Em casos especiais, o pagamento antecipado poderá ser considerado se propiciar economia sensível de recursos ou condição necessária para a obtenção do objeto, desde que previsto no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta, e com a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, que registrará as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições contratuais e determinando eventuais ajustes ou correções necessárias.

7.2. Decisões e Providências:

As questões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, assegurando a correta execução do contrato.

7.3. Fiscalização Contratual:

A fiscalização contratual incluirá a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a integridade física e funcional dos produtos no momento da entrega. O fiscal manterá contato direto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

com representante designado pela contratada para tratar de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável por garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação ou avarias, e em total conformidade com as especificações técnicas acordadas, inclusive quanto à capacidade dos aparelhos.

7.5. Comunicação e Suporte Técnico Inicial:

Sempre que necessário, a contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato, especialmente em caso de dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos. Quando exigido pelo edital ou termo de referência, poderá ser solicitado um termo de garantia acompanhado de manual técnico atualizado.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Atestado de Recebimento:

O recebimento dos equipamentos será atestado formalmente por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, após conferência dos produtos entregues, observando-se as especificações técnicas constantes no contrato, bem como o estado físico e a quantidade dos itens.

8.2. Comprovação Técnica:

A contratada deverá entregar, no momento da entrega dos equipamentos, a documentação técnica correspondente, incluindo manuais, certificados de garantia, selos de conformidade e demais documentos exigidos no Termo de Referência, para comprovação da adequação dos aparelhos às exigências contratuais.

8.3. Verificação de Conformidade:

O atesto do recebimento definitivo será realizado somente após a verificação da conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos definidos no contrato. Caso



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento básico para validar o desempenho e a integridade dos produtos. O atesto será emitido juntamente com a nota fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos de qualidade, quantidade e documentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Assegurar que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou tratativas administrativas estejam devidamente identificados e ajam com urbanidade, podendo ser solicitada sua substituição em caso de conduta inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou a seus bens, em decorrência de ações dolosas ou culposas de seus prepostos no ato da entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir a responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e nas normas aplicáveis.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá, sob qualquer fundamento, exigir compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por quantitativos não solicitados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento só será processado após a confirmação formal da recolha dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava.

10.2. Modalidade de Pagamento: O pagamento será creditado em conta corrente contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para obtenção de crédito.

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais : Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, dos quais sejam INSS, FGTS, além das certificações negativas, em conformidade com as normas legais.

10.4. Suspensão do Pagamento: O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender às especificações constantes deste termo de referência, incluindo a garantia de eficiência e desempenho adequado dos ar condicionados.

10.5. Optantes pelo SIMPLES: Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma comprovação de dívida, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Formas de Pagamento Aceitas: A Câmara aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que sejam compatíveis com as normas internas de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a segurança e integridade dos equipamentos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

11.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.

11.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

11.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

11.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

11.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços: Atrasar injustificadamente a execução dos serviços de manutenção dos ar condicionado, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitorá o contratado à multa, na forma imposta a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.
- b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula "b" não prejudica a incidência cumulativa das restrições das diretrizes "a", "c" e "d", principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas financeiras específicas, facultada a defesa prévia do investimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserve-se à Câmara Municipal ou direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

13.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de alterações, o contratado deve assegurar que as especificações técnicas originais dos equipamentos sejam mantidas ou ajustadas de forma compatível, garantindo o atendimento às finalidades do fornecimento e a conformidade com os requisitos definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

15.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de julho de 2025

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:1197185780

7

Assinado eletronicamente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:1197185780
MD: C=BR, O=RN, OU=Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN, CN=Marfran de
Medeiros Santos:1197185780, OU=+C, S=sigantec@rn.gov.br
C=BR, O=RN, OU=Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN, CN=Marfran de
Medeiros Santos:1197185780
Data: 2025.07.16 11:19:44-03'00'
Folha PDF Reader Versão: 2025.1.0

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

LIDIANE GISLAYNE
DA

SILVA:03444682409

Assinado de forma digital por

LIDIANE GISLAYNE DA

SILVA:03444682409

Dados: 2025.07.16 11:31:24 -03'00'

Lidiane Gislayne da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Antônio Petrônio Dantas

CPF nº. 700. [REDACTED] -07

2.^a Dávia Roberta de Medeiros Costa

CPF nº. 084. [REDACTED] -77

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, CNPJ Nº 51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 15065044

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/07/2025, EDIÇÃO 2198. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, CNPJ Nº 51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, CNPJ Nº
51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-
CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 10.475,00** (dez mil
quatrocentos e setenta e cinco reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão
pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ N° 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, CNPJ N° 51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 87688776

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/07/2025. EDIÇÃO 2199. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>